

EDITAL DE PREGÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 25.000.504504.2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

A/O Secretaria de Estado da Saúde -SES/PB, por intermédio do seu pregoeiro / Pregoeira Oficial, Dra. Karla Michele Vitorino Maia, Matrícula nº 170.333-1, nomeada pela Portaria nº 016/2018 da Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o regime POR EMPREITADA GLOBAL, tipo Menor Preço, para o objeto conforme descrição contida neste EDITAL e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto Federal nº 3.555/2000, ao Decreto Federal nº 7.892/2013, à Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), à Lei Estadual nº 9.625/2011 (CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOSÃO E CONTROLE DE PÂNICO), ao Decreto Estadual nº 24.649/2003 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos .

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2018 (vinte e três de outubro de dois mil e dezoito).

HORÁRIO: 14h. (quatorze horas - horário local)

ENDEREÇO: Auditório ou Sala da CPL, à Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa - PB.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA referente à EXECUÇÃO DA REFORMA DAS COBERTAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DA PARAÍBA - CEREST/PB E DO CENTRO ESPECIALIZADO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - CEDMEX/PB, EM JOÃO PESSOA/PB, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste EDITAL.

2.0 - DO VALOR

2.1 – O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 149.948,86 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 250001 - SAÚDE.

Unidade Orcamentária: 02278.

Fonte de Recurso: 110 - ORDINÁRIO.

Programa de Trabalho: 25101.10.302.5007.1691.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

RO: 01985.

4.0 - DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de execução do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

4.2 – O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.0 – DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1 - Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste EDITAL, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO 1 – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02);

ANEXO 2 - Modelo de proposta;

ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Visita ao local de execução dos serviços;

ANEXO 4 – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO 5 – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação;

ANEXO 6 – Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

ANEXO 7 – Modelo do Quadro de Composição da Taxa de BDI;

ANEXO 8 – Modelo do Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais;

ANEXO 9 – Modelo de credenciamento.

ANEXO 10 – Termo de Referência

a. Licença ambiental Prévia, relatório ambiental ou similar, se for o caso;

b. Projetos técnicos;

c. Especificações Técnicas dos materiais empregados e dos serviços a serem executados;

d. Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, anexando planilha que conste a composição das taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas;

e. Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO 11 - Minuta de contrato;

ANEXO 12 – Modelo de Declaração - 10% mão de obra local;

ANEXO 13 - Modelo de Declaração - 5% mão de obra de sentenciados;

ANEXO 14 – Modelo de Declaração da adoção do BDI do órgão licitante;

ANEXO 15 – Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação para as licitantes cadastradas.

ANEXO 16 – Quadro de Pessoal Técnico (Modelo)

ANEXO 17 – Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo inciso III do Art. 1º da Lei nº 8.124/2006.

6.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, q

ue atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste EDITAL .

6.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o SES/PB ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba e com a União, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

c) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2 - Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO 9 do presente EDITAL, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

7.3 - Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante.

7.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.6 – O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

8.0 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

8.1.1 Entende-se por documento oficial: Certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para a abertura.

tura deste certame.

8.1.2 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2 – As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

8.3 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 – Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

8.6 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

9.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO 1;

9.1.2 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo ANEXO 6), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.1.2.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.1.3 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

SES/PB

PREGÃO Nº 011/2018

DATA/HORA: 23/10/2018, 14h.

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N°

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SES/PB

PREGÃO N° 011/2018

DATA/HORA: 23/10/2018, 14h.

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N°

9.2 - Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na/o SES/PB, situado à/ao Auditório ou Sala da CPL, à Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa - PB, telefone (83) 3218-7478, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

9.2.1 - Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 9.2 corre por conta e risco do licitante.

9.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE PROPOSTA)

10.1. O Envelope "Proposta" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) PROPOSTA deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO 2, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

b) QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

b.1) Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

b.2) Os preços a serem aplicados para execução dos serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir nos serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

b.3) Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

b.4) Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

b.5) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da/o SES/PB.

c) QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, conforme modelo apresentado no ANEXO 7 deste EDITAL.

c.1) Caso a composição e a taxa de BDI adotada pelo licitante seja equivalente a da/o SES/PB, o licitante deve apresentar declaração anunciando o fato conforme modelo do ANEXO 14 deste documento, ficando dispensado de apresentar a sua composição, ou seja, o ANEXO 7.

d) QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, seguindo o modelo do ANEXO 8 deste Edital.

d.1) Caso seja adotada a taxa de encargos sociais do/a SES/PB, será dispensada a apresentação desse documento, entretanto, na planilha orçamentária deve constar, explicitamente, o valor da taxa adotada e a informação de que é a do/a SES/PB.

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em modelo fornecido pela/o SES/PB, demonstrando:

a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.

b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

c) Valores mensais do faturamento previsto;

d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução do contrato.

f) Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 12, comprometendo-se a empregar residentes do município onde os serviços serão executados, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

g) Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 13, comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação dos serviços pertinentes a esta licitação aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

10.2 - Os documentos, referentes às alíneas de “a” a “e” do item 10.1 anterior, deverão ser apresentados contendo o nome da licitante, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14 e Lei Federal nº 12.378 de 31/12/2010, art. 14.

11.0 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.1.1 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2 - Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

11.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.0 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.

12.1.1.1 - O valor dos preços unitários será decrescido na mesma proporção do preço global, guardando sempre a exequibilidade dos preços propostos.

12.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.3 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.3.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

12.3.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

12.3.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

12.3.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

12.3.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

12.3.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

12.3.7 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

12.3.8 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

12.4 - Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

13.1.1 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

13.2 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço da mesa em relação ao valor estimado pelo/a SES/PB para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

13.3 - O licitante detentor do menor preço deverá apresentar a planilha orçamentária, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

13.3.1 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

13.3.2 - Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

13.4 - Fica facultado ao pregoeiro, quando do julgamento final das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, sob pena de não aceitação da proposta, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

13.4.1 - Ao elaborar sua Composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

13.4.1.1 - Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou PINI, obedecendo à sequência de escrita anteriormente.

13.4.1.2 - No caso dos sistemas, descritos no subitem anterior, não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

13.4.1.3 – A análise da exeqüibilidade dos preços será procedida pelo setor técnica e de preferência pelo responsável pelo orçamento base do órgão licitante.

13.5 - Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais, unitários e global, superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d) Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- e) Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- f) Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada;
- g) Não apresentar cotação para todos os itens do lote.

13.5.1 - Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites de que trata este subitem.

13.5.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) Estudos setoriais;
- i) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.5.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5.4 - Quando o licitante apresentar preço global inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços globais ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

13.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

13.7 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.7.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.0 – DA HABILITAÇÃO

14.1 - Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

14.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

14.2 - Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

14.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.1.1 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão;

14.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

f. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apre

sentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.2.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

14.2.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante individual ou das consorciadas, se for o caso, e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao CREA/CAU, da localidade da sede da licitante, em vigor;

b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprovem que a licitante tenha executado obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

- ESTRUTURA METÁLICA, NO MÍNIMO 400 M².

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

b.1.1) Nome do contratado e do contratante;

b.1.2) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU;

b.1.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

b.1.4) Localização da obra ou dos serviços;

b.1.5) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

b.1.6) Data do início e término dos serviços.

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável(eis) técnico(s) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA/CAU do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo são as indicadas na alínea “b” anterior:

d) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, no qual os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO 17 – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO), declarando de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) no Termo, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

d.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado.

d.2) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

d.2.1) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

d.2.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d.2.3) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

d.2.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

d.2.5) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

d.2.6) A Equipe Técnica devesse ter somente um Coordenador designado expressamente pelo licitante, que será o elemento de ligação entre a Contratada e o contratante durante a execução do contrato e devesse ter, necessariamente, habilitação em Engenharia Civil e devesse ser o detentor da CAT, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em coordenação.

e) Atestado de visita emitido pelo órgão licitante, conforme ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, informada neste Edital;

e.1) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

14.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

14.2.5 - Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 16 a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo ANEXO 4 a este Edital.

c. Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação, conforme modelo ANEXO 5 a este Edital;

d. Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo inciso III do Art. 1º da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo ANEXO 18 a este Edital.

14.3 - O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 14.2.1 e 14.2.2 deste Edital, ficando obrigadas a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, de acordo com o ANEXO 16 deste documento.

14.3.1 - Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

14.4 - O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

14.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

14.6 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

14.8 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.12 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12.1 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.12.2 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.12.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decad

ência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.13 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

15.0 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 - A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.0 – DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.1.1 - Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.4 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

17.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3 – Será exigida a prestação de garantia de execução do contrato pela Adjudicatária, nas condições previstas neste Edital em item que trata da Garantia de Execução.

18.0 – DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

18.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.1.2 – Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/CAU, quando sediada em outro Estado.

18.2 - Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar -CAFILPB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.2.1 - As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

18.3 – As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

18.4 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.5.1 - Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.5.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.5.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada na licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

19.0 – DO REAJUSTAMENTO

19.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

- a) O índice de reajuste será 0 (zero);
- b) A data base adotada será a data de emissão da nota de empenho;
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - 0 (zero), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - 0 (zero), correspondente à data base.

20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

20.1 - Além das estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato, ANEXO 11 deste EDITAL.

21.0 - DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS

21.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na Minuta do Contrato (ANEXO 11 deste EDITAL).

22.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.1.1 - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.1.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Estado da Paraíba e descredenciamento do Registro Cadastral (CECH), pelo prazo de até cinco anos, e conseqüente inclusão no CAFIL/PB.

22.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, ANEXO 11.

23.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 - Os critérios de recebimento dos serviços contratados estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, documentos anexos e vinculados a este Edital.

24.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da/o SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/PB, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

24.2 – O órgão contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Minuta do Contrato (Anexo 11 deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

25.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 – Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexos e vinculados a este EDITAL.

26.0 - DA VISITA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS

26.1 - A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes ao objeto.

26.2 - A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO 3, deste Edital, a qual deverá constar no envelope de habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.

26.3 - O acompanhamento do técnico da SES/PB deverá ser agendado junto a Diretoria Técnica (ou outro setor técnico), localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do fone: (83) 3218-7302.

[26.3 - O acompanhamento do técnico da SES/PB deverá ser agendado junto a Diretoria Técnica (ou outro setor técnico), localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do fone: (83);.]

26.4 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

27.0 – DA GARANTIA EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

27.1.1 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

27.2 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado após definição da Sugerência de Orçamento, mediante depósito identificado a crédito de SES/PB.

27.3 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

27.4 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, , deverá ter validade durante a vigência do contrato.

27.5 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

27.6 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

27.7 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

27.8 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

28.0 - DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

29.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

29.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

29.5 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.8 - O EDITAL e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão licitante, situado no endereço Auditório ou Sala da CPL, à Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa - PB, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.paraiba.pb.gov.br/saude/licitacoes, assim como no www.centraldecompras.pb.gov.br, além do e-mail: licitacao.saudepb@yahoo.com.br.

29.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interess

ssados no órgão, situado no endereço e horário descritos no item anterior.

29.10 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

29.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa-PB, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

João Pessoa-PB, 08 de outubro de 2018.

/ Pregoeira Oficial, Dra. Karla Michele Vitorino Maia, Matrícula nº 170.333-1, nomeada pela Portaria nº 016/2018 da Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde

Matrícula nº 170.333-1

VERSÃO MODELO Nº 1.5, de 03/08/2018



MODELO ANEXOS PREGÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

AO PREGOEIRO DA/O SES-PB

PREGÃO Nº 011/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTA DO CEREST E DO CEDMEX-PB

__ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) __ telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado o PREGÃO PRESENCIAL supracitado, vem DECLARAR sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do pregão supracitado.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .

__ (assinatura) __

___ (nome por extenso) ___

___ (cargo) ___

ANEXO 2

MODELO PROPOSTA DA LICITANTE

AO PREGOEIRO DA/O SES-PB

PREGÃO N° 011/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTA DO CEREST E DO CEDMEX-PB

__ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) __, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxx.com, tendo examinado o PREGÃO PRESENCIAL supracitado, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$...(..).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
 - b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
 - c) que os serviços serão executados no prazo de ----- (-----) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL e todos os seus anexos.

___ (localidade) __, em ___ de ___ de _____ .

___ (assinatura do licitante) ___
(nome por extenso)

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

AO PREGOEIRO DA/O SES-PB

PREGÃO N° 011/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTA DO CEREST E DO CEDMEX-PB

Declaramos que a _____ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, vistoriou a área onde serão executados os serviços da licitação supracitada, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

__ (localidade) ____, em __ de __ de ____ .

____ (assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria) ____
(nome por extenso)
(n° do CREA e matrícula do servidor)

____ (assinatura do licitante) ____
(nome por extenso)
(n° do CREA e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO PREGOEIRO DA/O SES-PB

PREGÃO N° 011/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTA DO CEREST E DO CEDMEX-PB

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o Edital da licitação supracitada, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de _____ .

___ (assinatura) ___
(nome por extenso)
(cargo)

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

AO PREGOEIRO DA/O SES-PB

PREGÃO N° 011/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTA DO CEREST E DO CEDMEX-PB

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o Edital da licitação supracitada, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes á mesma e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de _____ .

(assinatura)

(nome por extenso)
(cargo)

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO DA/O SES-PB

PREGÃO N° 011/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTA DO CEREST E DO CEDMEX-PB

_____ empresário ou sócios da empresa, _____, co sede na
_____ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição
nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite
fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão
ME ou EPP.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de _____ .

___ (assinatura) ___
___ (nome por extenso) ___
___ (cargo) ___

ANEXO 7

MODELO DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

LICITAÇÃO:	
OBJETO:	
LOCAL:	
DADOS FÍSICOS DA OBRA (Área, extensão, capacidade, etc):	
1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):	
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custo de Administração Central – AC	
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – MI	
Custo Financeiro – CF	
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM (%) ADOTADA
Custos Tributários Totais – T	
Tributos Federais*	
Tributos Municipais**	
Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – MC	
Taxa de Administração de Contratos (Empreender)*** - TA	
Fórmula do BDI: $BDI = \frac{((1+AC+MI) \times (1+CF) \times (1+MC))}{(1-(T+TA))-1} \times 100$	Onde:
	BDI: Taxa de BDI
	AC: Taxa de administração central
	MI = Taxa Margem de incerteza (risco)
	CF = Taxa referente aos custos financeiros
	T = Taxa referente aos tributos

	MC = Taxa referente à margem de Contribuição (lucro ou benefício)
	TA = Taxa de Administração de Contratos
4. TAXA DE BDI (BDI):	
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CDx(1+BDI/100))	Onde: PT = Preço Total; CD = Custos diretos
ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA):	DATA:
(*) Tributos Federais: PIS (0,65%); COFINS (3%) e INSS (2%); (**) Tributos Municipais: ISS (2 a 5%) - (***) Cobrança da taxa de administração de contrato a que se refere o Inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.128/2013, publicada no DOE em 24/10/2013, cuja retenção no ato do pagamento representa 1,6% do valor da fatura.	

ANEXO 8

MODELO DO QUADRO DE DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

	DESCRIÇÃO	HORISTA
A1	Previdência Social	
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços	
A3	Salário-Educação	
A4	SESI	
A5	SENAI	
A6	SEBRAE	
A7	INCRA	
A8	INSS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feridos	

B3	Auxílio - Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuvas	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	
D1	Reincidência de A sobre B	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total das Taxas incidências e reincidências	
	Subtotal (A+B+C+D)	
	TOTAL GERAL (A+B+C+D)	

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO PREGOEIRO DA/O SES-PB

PREGÃO Nº 011/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTA DO CEREST E DO CEDMEX-PB

Pelo presente instrumento, a empresa ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº do CNPJ) ____, sito na ____ (ENDEREÇO COMPLETO) ____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) ____, inscrito no CPF ____ (Nº do CPF) ____, portador do RG ____ (Nº do RG) ____, residente em ____ (ENDEREÇO COMPLETO) ____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes à licitação supracitada.

João Pessoa, ____ de ____ de 20XX.

Razão Social
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
(Reconhecer Firma)

ANEXO 10

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 11

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL

AO PREGOEIRO DA/O SES-PB

PREGÃO N° 011/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTA DO CEREST E DO CEDMEX-PB

___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, nos comprometemos a empregar, na execução do contrato decorrente desta licitação, 10% (dez por cento) da mão de obra local, em relação ao total de empregados necessários para executar a obra.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .

(nome por extenso)

(cargo)

ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR ATÉ 5% DA MÃO DE OBRA AOS SENTENCIADOS

AO PREGOEIRO DA/O SES-PB

PREGÃO N° 011/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTA DO CEREST E DO CEDMEX-PB

__ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) __, nos comprometemos a empregar, na execução do contrato decorrente desta licitação até 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

__ (localidade) __, em __ de __ de ____ .

(nome por extenso)

(cargo)

ANEXO 14

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO BASE

AO PREGOEIRO DA/O SES-PB

PREGÃO N° 011/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTA DO CEREST E DO CEDMEX-PB

__ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) __, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que na elaboração da sua proposta adotou a taxa de BDI e a composição da mesma utilizada pelo órgão responsável pelo orçamento base.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)
Endereço:
CEP:
Email:
Telefone:

ANEXO 15

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC

AO PREGOEIRO DA/O SES-PB
PREGÃO Nº 011/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTA DO CEREST E DO CEDMEX-PB

__ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) __, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)
Endereço:
CEP:
Email:
Telefone:

ANEXO 16

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS).

AO PREGOEIRO DA/O SES-PB

PREGÃO Nº 011/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTA DO CEREST E DO CEDMEX-PB

__ (nome da empresa) __, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) __, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)
Endereço:

CEP:
Email:
Telefone:

ANEXO 17

MODELO DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

AO PREGOEIRO DA/O SES-PB

PREGÃO Nº 011/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTA DO CEREST E DO CEDMEX-PB

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência com o pessoal técnico discriminado no quadro acima.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:

Cientes: (todos os técnicos devem tomar ciência e assinar abaixo)

Assinatura Assinatura

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

ANEXO 18

DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO INCISO III DO ART. 1º DA LEI Nº 8.124/2006.

AO PREGOEIRO DA/O SES-PB

PREGÃO Nº 011/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTA DO CEREST E DO CEDMEX-PB

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Representante Legal, (Nome/CPF), declara para fins do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada no inciso III, do art. 1º.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

João Pessoa - PB, em _____ de _____ de 20____.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:

VERSÃO MODELO N° 1.5, de 04/04/2016

Documento gerado através do registro n: 33D1491B94F0F47E032582F80052D63E

[Link para uso Interno](#)

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DA APRESENTAÇÃO

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

2.0 – DO OBJETO

2.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA referente à EXECUÇÃO DA REFORMA DAS COBERTAS DOS PRÉDIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DA PARAÍBA - CEREST - E DO CENTRO ESPECIALIZADO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - CEDMEX, localizado na Rua Jesus de Nazaré, 200, Jaguaribe, João Pessoa – PB, segundo especificações e quantitativos estabelecidos no conjunto de planilhas da Planilha Orçamentária, sob o regime POR EMPREITADA GLOBAL, tipo Menor Preço, para atender às necessidades do/a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/PB, conforme projeto básico constante no ANEXO 1 deste documento.

3.0 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1 – Os serviços de engenharia a serem contratados são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade estão definidos no ANEXO 1.2 (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS), e constituem especificações usais praticadas no mercado.

4.0 – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Os serviços a serem contratados têm como finalidade reparar a cobertura dos imóveis, que está com a estrutura existente comprometida, apresentando problemas de aparição de cupins em totalidade e com telhas danificadas com necessidade de substituição, considerando sua deterioração, necessitando, assim, de sua substituição e nova estrutura em sua totalidade. Os órgãos supracitados não estão funcionando em sua totalidade, pois as estruturas estão comprometidas devido a infiltrações e ausência de cobertura em um de seus blocos, visando evitar problemas de funcionamento é necessária a intervenção. Com essas patologias estruturais, os ambientes internos estão sofrendo infiltrações, comprometendo as atividades realizadas nos mesmos. Logo, faz-se necessário o atendimento imediato destas obras.

importantes espécies da flora e da fauna, algumas vulneráveis ou em risco de extinção, que habitam o ecossistema florestal.

5.0 - DO VALOR

5.1 – O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 149.948,86 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

6.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 250001 - SAÚDE.

Unidade Orcamentária: 02278.

Fonte de Recurso: 110 - ORDINÁRIO.

Programa de Trabalho: 25101.10.302.5007.1691.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

RO: 01985.

7.0- DA TERMINOLOGIA

7.1 Fiscalização – Subgerência de Acompanhamento de Serviços de Engenharia Sanitária ou servidor designado para acompanhar a execução do contrato.

7.2. PROGRAMA DE NECESSIDADES

7.2.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

7.2.1.1. Engenheiro Civil, devidamente vinculado a empresa, como responsável técnico. Tendo como responsabilidade o acompanhamento da obra;

7.2.1.2. Encarregado geral de obras, devidamente vinculado a empresa. Tendo como responsabilidade o desenvolvimento da obra junto a mão de obra.

7.3. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.3.1. Demolição de pilaretes e mini platibanda em tijolos maciços;

7.3.2. Demolição de cobogós;

7.3.3. Demolição de uma cinta de amarração entre os pilaretes;

7.3.4. Demolição de um mini platibanda em tijolo cerâmico;

7.3.5. Retirada da estrutura em madeira da cobertura;

7.3.6. Retirada das telhas cerâmicas da cobertura;

7.3.7. Transporte horizontal do entulho até a caixa coletora;

7.3.8. Retirada do entulho com a caixa coletora;

7.3.9. Andaime para movimentação vertical de material e mão de obra.

7.4. COBERTURA

7.4.1. Telhamento com telha em alumínio trapezoidal na espessura de 0,5mm, fixadas com parafuso galvanizado impermeabilizando com massa para calefação e arruelas de vedação;

7.4.2. Estrutura metálica, executar conforme projeto;

7.4.3. Trama em estrutura metálica, executar conforme projeto, com um avanço para a calha;

7.4.4. Calha em aço galvanizado, nas dimensões (20x20x20 cm), colocada sobre o avanço da trama metálica com 3 (três saídas) uma saída no início outra no meio e uma no fim de cada lado das fachadas, num total de 6 prumadas de descida;

7.4.5. Fundo preparador tipo zarcão para estrutura metálica;

7.4.6. Pintura em esmalte fosco para estrutura metálica na mesma cor da estrutura existente;

7.4.7. Impermeabilização da marquise e uma laje com impermeabilizante flexível a base acrílica para cobertura;

7.4.8. Rufo em chapa de aço galvanizada com 3 cm de dobra, 2 cm de engaste e 20 cm de avanço e selante para as juntas entre as chapas se existir juntas;

7.4.9. Cumeeira para telha trapezoidal em alumínio na espessura de 0,5mm, fixadas com parafuso galvanizado impermeabilizando com massa para calefação e arruelas de vedação.

7.5. OUTROS SERVIÇOS

7.5.1. Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8 (cimento Portland cpII 32, cal hidratada, areia média lavada), primeiramente aplicar a tela (tipo galinheiro) galvanizada/zincada para alvenaria, fio d = *1,24 mm, malha 25 x 25 mm sobre o chapisco depois aplicar 2,5cm de emboço regularizando a fachada;

7.5.2. Limpeza final de obra;

7.5.3. Tubo de 100mm em pvc para água pluvial colocado nas três saídas da calha;

7.5.4. Revisão de cobertura em telha cerâmica com reaproveitamento e substituição de 30% do material, tanto telha quanto madeiramento e limpeza(lavagem) das telhas cerâmicas;

7.5.5. Cobogó em concreto tipo veneziana (ver detalhe em projeto);

7.5.6. Portão em chapa ondulada com contramarco;

7.5.7. Alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm);

7.5.8. Aplicação de chapisco em alvenaria com colher de pedreiro argamassa traço 1:3 (cimento Portland cpII 32 : Areia grossa lavada);

7.5.9. Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8 (cimento Portland cpII 32, cal hidratada, areia média lavada), primeiramente aplicar a tela (tipo galinheiro) galvanizada/zincada para alvenaria, fio d = *1,24 mm, malha 25 x 25 mm sobre o chapisco depois aplicar 2,5cm de emboço regularizando a fachada.

7.6 ESTUDO PRELIMINAR

7.6.1. APRESENTAÇÃO

O projeto de arquitetura foi elaborado segundo os critérios a seguir:

- 7.6.1.1. A adequação do projeto arquitetônico objetivando o cumprimento da assistência pretendida às atividades propostas;
- 7.6.1.2. As instalações ordinárias e especiais, conforme os pontos de instalações projetadas em relação ao determinado pelas legislações, assim como das instalações de suporte ao funcionamento geral da unidade;
- 7.6.1.3. A especificação básica dos materiais, seguindo as exigências normativas de uso por ambiente, visando adequar os materiais empregados com os procedimentos a serem realizados.

7.6.2. MEMORIAL DESCRITIVO

Com necessidade de reparos imediatos, para sanar as infiltrações e prevenir acidentes futuros, o projeto foi pensado em uma nova concepção estrutural e material para coberta. Assim, o sistema construtivo será em estrutura metálica, para a facilidade, agilidade e manutenibilidade do serviço.

A obra será segregada de acordo com as seguintes etapas:

- 7.6.2.1. Substituição de toda estrutura no bloco do CEDMEX e reparos necessários nas calhas, sistema elétrico, rede lógica e climatização (atualmente desativado e sem funcionamento);
- 7.6.2.2. Desativar o bloco do CEREST e iniciar os reparos do sistema elétricos, rede lógica e climatização e substituição de toda coberta, conforme o projeto apresentado.

7.6.3. INFORMAÇÕES DAS ÁREAS

7.6.3.1. Estão descritos a seguir as áreas de intervenções e seus respectivos setores, correspondentes à planta física da adequação da coberta do imóvel:

Área do Terreno 4.349,53 m²

Área Total Existente 1.639,84 m²

Área CEDME 379,66 m²

Área CEREST 539,91 m²

Área TFD/CERAC 112,56 m²

Área de Apoio/ Circulações 607,71 m²

Área de Reforma (Coberta) 1.008,67 m²

7.6.4. INFRA-ESTRUTURA PREDIAL

Descrição das soluções adotadas:

7.6.4.1. COLETA E DESTINAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

As águas pluviais da edificação terão seu lançamento no sistema de galerias municipal.

7.6.4.2. ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

O Imóvel será assistido pela concessionária privada ENERGISA.

7.6.4.3. SERVIÇO DE TELEFONIA

O Imóvel será atendido pela concessionária privada Oi fixo.

7.6.5. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO

7.6.5.1. SISTEMA ESTRUTURAL

As marquises no bloco do CEDMEX e pátio interno do imóvel, que serão recuperados permanecerão a coberta em madeira de lei com telhas do tipo canal, pois essas áreas não afetam os serviços internos, tampouco apresetaram problemas de infiltração.

As novas cobertas que serão instaladas terão todos os elementos metálicas com perfis em “U” com aplicação de prime anti-ferrugem, as amarrações de contraventamento dos esticadores em cabo galvanizado 1/4” (ver projeto estrutural).

7.6.5.2. TELHAS

Telha em alumínio tipo trapezoidal, nas dimensões 6,00m x 1,08m, na cor natural.

7.6.5.3. IMPERMEABILIZAÇÃO

Impermeabilizante flexível a base acrílica.

7.6.6. DRENAGEM

7.6.6.1. Calhas:

Em chapa de aço galvanizado com largura de 50cm.

7.6.6.2. Tubo de Descida:

Em PVC de 150mm, na cor branca, da Tigre, Amanco ou similar.

8.0– DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

8.1 – Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

a) Lei nº 8.666/1993;

b) Lei Federal nº 10.520/2002;

c) Lei Complementar nº 123/2006;

d) Decreto Federal nº 3.555/2000;

e) Decreto Estadual nº 30.610/2009;

f) Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL);

g) Lei Estadual nº 9.625/2011 (CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOSÃO E CONTROLE DE PÂNICO);

h) Decreto Estadual nº 24.649/2003;

i) Termo de Referência para elaboração de projeto básico do CREA/PB;

j) Manual de Obras Públicas (projeto, construção e manutenção) - Edificações -Práticas da SEAP;

k) Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA;

l) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e CAU;

m) NBR 13532 - PROJETO ARQUITETURA

9.0 - DOS PRAZOS

\$NaoLotes 9.1 – O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

\$NaoLotes 9.2 – O prazo do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

\$Lotes 9.1 – O prazo de execução dos lotes desta licitação será contado a partir da Ordem de Serviços e prazo contratual será contado da sua assinatura, podendo esse prazo contratual ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e correspondem:

120 (cento e vinte) dias.

9.3 - O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

10.0 – DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são os integrantes do projeto básico, ou seja:

ANEXO 1 – Projeto Básico, composto pelos seguintes elementos:

ANEXO 1.1 – Licença ambiental Prévia, relatório ambiental ou similar, se for o caso;

ANEXO 1.2 – Projetos técnicos;

ANEXO 1.3 – Especificações Técnicas dos materiais empregados e dos serviços a serem executados;

ANEXO 1.4 – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, anexando planilha que conste ANEXO 1.4.1 – Composição das taxas de BDI e ANEXO 1.4.2 – Composição da taxa de Encargos Sociais adotadas;

ANEXO 1.5 – Cronograma Físico Financeiro;

10.2 – Os documentos técnicos a ser apresentados pelos licitantes são:

ANEXO 2 – Modelo da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários a ser apresentada pelos licitantes;

ANEXO 2.1 – Modelo da Planilha de Composição das taxas de BDI a ser apresentada pelos licitantes;

ANEXO 2.2 – Modelo dos Encargos Sociais a ser apresentada pelo licitante;

ANEXO 3 – Modelo do Cronograma Físico Financeiro a ser apresentado pelo licitante;

ANEXO 4 – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação;

ANEXO 5 – Modelo de Declaração de Disponibilidade de mão de obra e equipamentos;

ANEXO 6 – Modelo da Proposta;

ANEXO 7 – Modelo de Declaração da adoção do BDI do órgão licitante;

ANEXO 8 – Modelo de Declaração que empregará 10% da mão de obra local;

ANEXO 9 – Modelo de Declaração que empregará 5% da mão de obra de sentenciados;

11.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 – Os documentos de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes são os constantes no edital do pregão vinculado a este Termo.

12.0. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Os procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no edital do pregão vinculado a este termo.

13.0 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

13.2 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor da mesma em relação ao valor estimado pela/o **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/PB** para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

13.3 - O licitante detentor do menor preço deverá apresentar a planilha orçamentária, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

13.3.1 – Os preços unitários devem refletir a mesma proporcionalidade do lance vencedor oferecido no preço global.

13.3.2 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

13.3.3 - Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

13.4 - O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5 - Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores aos preços unitários e global estimados pelo órgão licitante;
- d) Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme Planilha de Custos elaborada pelo órgão licitante.
- e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- f) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

13.5.1 - Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites de que trata este subitem.

13.5.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação da planilha de preços unitários dos serviços a serem executados, de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) Estudos setoriais;
- i) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.5.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5.4 - Quando o licitante apresentar preço global inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços globais ofertados, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

13.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

13.7 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.7.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.9 - Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

14.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções definidas no Edital do Pregão.

15.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS, anexo a este Termo.

15.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - Os procedimentos para o recebimento dos serviços contam no edital do pregão vinculado a este Termo.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1 – As obrigações da Contratada, da Contratante e da Fiscalização são as constantes no Edital do Pregão e seus anexos.

17.0 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

17.1. Para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 3218-7333/ 3218-5822.

17.3. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

17.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

18.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO do/a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/PB, cujo endereço é Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa - PB e email é contratosengenharias@gmail.com.

20.0 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado no conjunto de planilhas da Planilha Orçamentária deste processo.

20.2. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

21.0 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O serviço deverá obedecer às Normas Legais de Segurança do Trabalho.

21.2. Atender aos parâmetros descritos neste Termo de Referência.

22.0 – DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

22.1. Os serviços que serão executados encontram-se listados no conjunto de planilhas da Planilha Orçamentária, presente neste processo.

22.2. Antes do início dos serviços será realizada Visita Técnica com o Engenheiro responsável pela Fiscalização da Obra juntamente com representantes da Empresa Contratada, no intuito de avaliar detalhes inerentes à execução dos serviços, assim como ordem de execução, procedimentos e tecnologia empregados, especificações dos materiais a serem utilizados, frequência e periodicidade dos serviços, logística empregadas, viabilização de condições para a execução dos serviços no CEREST/CEDMEX e demais condições que se fizerem necessárias.

23.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A contratada obriga-se a:

23.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

23.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

23.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, propostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros.

23.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

23.6. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

23.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

23.8. Instruir seus empregos quanto à necessidade de acataras orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

23.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

23.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

23.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

23.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não se

ja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

23.14. Fornecer os materiais e equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletiva, ferramentas e utensílios necessários à realização dos trabalhos por parte da equipe, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

24.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. A contratante obriga-se a:

24.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

24.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.

24.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotado e registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para a sua correção.

24.6. Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

24.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.0 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

25.1. O órgão de acompanhar a fiscalização e conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº8.666, de 1993.

25.2. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Guia de Fiscalização dos contratos de terceirização da Introdução Normativa nº02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

25.3. A verificação da adequação da prestação de serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

25.4. O gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicação a autoridade competente, quando for o caso, conf

orme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº8.666, de 1993.

25.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº8.666, de 1993.

25.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

26.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1. Relativos à Qualificação Técnica:

26.2. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA/CAU da jurisdição da licitante dentro do prazo de validade, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente Edital.

26.3. Apresentar Certidão de registro Pessoa Física, expedida pelo CREA/CAU, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra da presente licitação bem como prova da condição do profissional como integrante da empresa.

26.4. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica-operacional, que comprove(m) que a Empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas, conforme Acórdão nº 2.088/2004-TCU-Plenário:

26.4.1. Execução de estrutura metálica 400 m².

26.5. A capacidade técnico-operacional visa demonstrar que a pessoa jurídica, enquanto organização empresária, executou o objeto conforme se exige no item anterior. Não se avalia, portanto, atestados em nome dos profissionais; não é relevante saber se o responsável técnico que se comprometeu com o objeto, ainda possui vínculo com a empresa, uma vez que o foco da análise é a pessoa jurídica;

26.6. Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior ou outro legalmente habilitado detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA/CAU de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, pela execução de obra com as características abaixo indicadas:

26.6.1. Execução de estrutura metálica 400 m².

26.7. A capacitação técnico-profissional tem por objetivo verificar se os responsáveis técnicos indicados já executaram objeto similar. Note-se, portanto, que a experiência a ser verificada não é a da pessoa jurídica, mas sim a do profissional que atuará como responsável técnico na execução do contrato.

26.8. As características estabelecidas no subitem 26.6 não necessitam constar simultaneamente no mesmo atestado.

26.9. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão contemplar prova de seu registro junto ao CRE

A/CAU, por meio de carimbo apostado pela entidade profissional no próprio corpo do documento ou outra forma de certificação.

26.10. Na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, solicita-se que sejam destacadas as informações de interesse para esta licitação.

26.11. A prova da condição de integrante do quadro permanente da empresa licitante será feita: no caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria; e, no caso de responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU, como também por meio de contrato de prestação de serviços, haja visto disposto no Acórdão TCU N° 597/2007-Plenário.

26.12. O(s) profissional(is) do quadro permanente da empresa licitante, indicado(s) por exigência do subitem 14.1.5, deverá(ão) participar como responsáveis técnicos pela obra objeto desta licitação, como também o(s) que atuaram como responsáveis técnicos em contrato de prestação de serviços, haja visto disposto no Acórdão TCU N° 597/2007-Plenário, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitado o § 10 do art. 30 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, desde que aprovada pelo Contratante.

João Pessoa-PB, 20 de agosto de 2018.

Paulo George Fernandes de Meneses
Subgerente de Acompanhamento de Serviços de Engenharia Sanitária
Matrícula nº 183.603-0

Allan Kardec Barbosa do Nascimento
Arquiteto e Urbanista
CAU A59.940-9

Daniel Berg de Lima Faustino

Engenheiro Civil

CREA 161.559.821-9

Aprovo, em 20 de agosto de 2018.

CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS

Secretária de Estado da Saúde

Matricula nº 147.973-3

VERSÃO MODELO N° 1.2.1, de 04/04/2016

Razão Social: Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba
Nome fantasia: Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Paraíba - CEREST; Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcional - CEDMEX
CNPJ: 08.778.268/0001-60
Endereço da Obra/Serviços: Rua Jesus de Nazaré, 200, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58.015-340
Telefone: (83) 3218-7952
Área de Reforma: 1.008,67 m²
Referência: Sinapi (03/2018), Orse (02/2018)
BDI: 25%
Descrição: Conclusão da reforma da cobertura do CEREST E CEDEMEX


PLANILHA SINTÉTICA

							TOTAL GERAL	RS 149.948,86
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNL. C/BDI	TOTAL	
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL								RS 16.741,20
1.1	90777/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	R\$ 69,33	R\$ 86,67	R\$ 10.400,18	
1.2	93572/SINAPI	ENCARRREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2	R\$ 2.536,41	R\$ 3.170,51	R\$ 6.341,03	
2. SERVIÇOS PRELIMINARES								RS 24.588,71
2.1	73899/001 SINAPI	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TUIOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	1.659	R\$ 52,90	R\$ 66,13	R\$ 109,73	
2.2	72214/SINAPI	DEMOLICAO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M³	2,775	R\$ 46,96	R\$ 58,70	R\$ 162,87	
2.3	72216/SINAPI	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M³	0,477	R\$ 152,62	R\$ 190,78	R\$ 91,07	
2.4	72215/SINAPI	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M³	2,280	R\$ 29,35	R\$ 36,69	R\$ 83,65	
2.5	72228/SINAPI	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS	M²	392,591	R\$ 13,17	R\$ 16,46	R\$ 6.460,57	
2.6	72224/SINAPI	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M²	320,543	R\$ 7,04	R\$ 8,81	R\$ 2.822,38	
2.7	88037/SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSA/GRANEL, JERICA 90L, 50M	M³	20,861	R\$ 28,53	R\$ 35,66	R\$ 743,98	
2.8	10033/ORSE	Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade de 5 m³	M³	20,861	R\$ 79,08	R\$ 98,85	R\$ 2.062,16	
2.9	73618/SINAPI	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	M²	43,200	R\$ 4,58	R\$ 5,73	R\$ 247,34	
2.10	742091/SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M²	4,500	R\$ 320,88	R\$ 401,10	R\$ 1.804,97	
3. COBERTURA								RS 96.928,04
3.1	SES 01	Telhamento com telha de alumínio e= 0.5 mm, trapezoidal, acabamento em alumínio cor fosca	M²	468,000	R\$ 29,34	R\$ 36,68	R\$ 17.165,28	
3.2	72110/SINAPI	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRILICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M²	468,000	R\$ 59,99	R\$ 74,99	R\$ 35.094,15	
3.3	92580/SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	468,000	R\$ 25,17	R\$ 31,46	R\$ 14.722,17	
3.4	94228/SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 60 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	40,000	R\$ 53,91	R\$ 67,38	R\$ 2.695,37	
3.5	84660/SINAPI	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	M²	468,000	R\$ 5,06	R\$ 6,33	R\$ 2.962,33	
3.6	73924/003/SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	468,000	R\$ 18,52	R\$ 23,15	R\$ 10.834,84	
3.7	74066/002/SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA. RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M²	75,411	R\$ 74,64	R\$ 93,30	R\$ 7.035,56	
3.8	94231/SINAPI	CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	88,250	R\$ 29,20	R\$ 36,50	R\$ 3.220,85	
3.9	75220/SINAPI	CUMEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	80,000	R\$ 31,97	R\$ 39,97	R\$ 3.197,49	
4. OUTROS SERVIÇOS								RS 21.690,92
4.1	87775/SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	M²	41,160	R\$ 31,36	R\$ 39,20	R\$ 1.613,42	
4.2	9537/SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	468,000	R\$ 1,84	R\$ 2,30	R\$ 1.074,12	
4.3	89512/SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	M	30,000	R\$ 32,62	R\$ 40,78	R\$ 1.223,35	
4.4	09211/ORSE	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal, 1ª, com reposição de 30% do material (Rio Grande do Norte ou similar)	M²	208,331	R\$ 59,74	R\$ 74,68	R\$ 15.558,16	
4.5	73937/003/SINAPI	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). Tipo veneziana	M²	10,140	R\$ 103,26	R\$ 129,08	R\$ 1.308,86	
4.6	68054/SINAPI	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG (COM CONTRAMARCO)	M²	0,600	R\$ 211,00	R\$ 263,75	R\$ 158,25	
4.7	89043/SINAPI	(composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação habitacional multifamiliar (prédio)	M²	5,000	R\$ 47,91	R\$ 59,88	R\$ 299,41	
4.8	87905/SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	M²	10,000	R\$ 5,07	R\$ 6,34	R\$ 63,37	

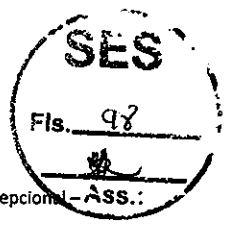
SES
 Fis. 97
 kb
 Ass.:

4.9	87775/SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	M²	10,000	R\$	31,36	R\$	39,20	R\$	391,99
-----	--------------	---	----	--------	-----	-------	-----	-------	-----	--------

TOTAL R\$ 349.948,85


 Eng. Daniel Berg de Lima Faustino
 CREA: 164.669.821-9

SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fls. 92
 6



Razão Social: Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba
 Nome fantasia: Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Paraíba – CEREST; Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcionais – CEDMEX
 CNPJ: 08.778.268/0001-60
 Endereço da Obra/Serviços: Rua Jesus de Nazaré, 200, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58.015-340
 Telefone: (83) 3218-7952
 Área de Reforma: 1.008,67 m²
 Referência: Sinapi (03/2018), Orse (02/2018)
 BDI: 25%
 Descrição: Conclusão da reforma da cobertura do CEREST E CEDEMEX

COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO (CPU) PLANILHA ANALÍTICA

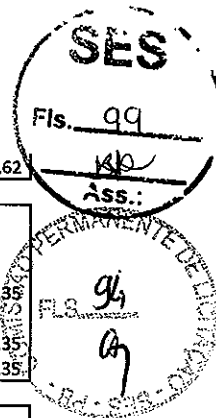
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1	90777/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
	88237/SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	0,05	R\$ 0,89	R\$ 0,04
	2706/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	1	R\$ 68,90	R\$ 68,90
	37372/SINAPI	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	R\$ 0,37	R\$ 0,37
	37373/SINAPI	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	H	1	R\$ 0,02	R\$ 0,02
		MATERIAL			R\$	0,43
		MÃO DE OBRA			R\$	68,90
		TOTAL			R\$	69,33

1.2	93572/SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS			
	40818/SINAPI	Encarregado geral de obras (mensalista)	mes	1	R\$ 2.206,25	R\$ 2.206,25
	40861/SINAPI	Transporte - mensalista (encargos complementares) (coletado)	mes	1	R\$ 94,60	R\$ 94,60
	40862/SINAPI	Alimentação - mensalista (encargos complementares) (coletado caixa)	mes	1	R\$ 124,96	R\$ 124,96
	40863/SINAPI	Exames - mensalista (encargos complementares) (coletado caixa)	mes	1	R\$ 69,24	R\$ 69,24
	40864/SINAPI	Seguro - mensalista (encargos complementares) (coletado caixa)	mes	1	R\$ 3,94	R\$ 3,94
	93557/SINAPI	Epi (encargos complementares) - mensalista	mes	0,05	R\$ 174,82	R\$ 8,74
	95422/SINAPI	Curso de capacitação para encarregado geral de obras (encargos complementares) - mensalista	mes	1	R\$ 28,68	R\$ 28,68
		MATERIAL			R\$	330,16
		MÃO DE OBRA			R\$	2.206,25
		TOTAL			R\$	2.536,41

2. SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	73899/001 SINAPI	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	M³			
	88309/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R\$ 14,85	R\$ 5,94
	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 11,74	R\$ 46,96
		MATERIAL			R\$	-
		MÃO DE OBRA			R\$	52,90
		TOTAL			R\$	52,90

2.2	72214/SINAPI	DEMOLICAO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M³			
	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 11,74	R\$ 46,96
		MATERIAL			R\$	-
		MÃO DE OBRA			R\$	46,96
		TOTAL			R\$	46,96

2.3	72216/SINAPI	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M³			
	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13	R\$ 11,74	R\$ 152,62
		MATERIAL			R\$	-
		MÃO DE OBRA			R\$	152,62



TOTAL R\$ 152,62

2.4	72215/SINAPI	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M ³					
	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	R\$	11,74	R\$	29,35
						MATERIAL	R\$	29,35
						MÃO DE OBRA	R\$	29,35
						TOTAL	R\$	29,35

2.5	72228/SINAPI	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS	M ²					
	88261/SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R\$	14,59	R\$	7,30
	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R\$	11,74	R\$	5,87
						MATERIAL	R\$	-
						MÃO DE OBRA	R\$	13,17
						TOTAL	R\$	13,17

2.6	72224/SINAPI	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M ²					
	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	R\$	11,74	R\$	7,04
						MATERIAL	R\$	-
						MÃO DE OBRA	R\$	7,04
						TOTAL	R\$	7,04

2.7	88037/SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSA/GRANEL, JERICA 90L, 50M	M ³					
	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4302	R\$	11,74	R\$	28,53
						MATERIAL	R\$	-
						MÃO DE OBRA	R\$	28,53
						TOTAL	R\$	28,53

2.8	10033/ORSE	Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora capacidade 5 m3	M ³					
	07962/ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m ³	uni	0,2	R\$	395,41	R\$	79,08
						MATERIAL	R\$	-
						MÃO DE OBRA	R\$	79,08
						TOTAL	R\$	79,08

2.9	73618/SINAPI	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	M ²					
	20193/SINAPI	Locacao de andaime metalico tipo fachadeiro, largura de 1,20 m, altura por peca de 2,0 m	m2/mes	1,03	R\$	1,49	R\$	1,53
	88262/SINAPI	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,08	R\$	14,59	R\$	1,17
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,16	R\$	11,74	R\$	1,88
						MATERIAL	R\$	1,53
						MÃO DE OBRA	R\$	3,05
						TOTAL	R\$	4,58

2.10	742091/SINAPI	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	M ²					
	04417/SINAPI	Sarrafo de madeira nao aparelhada *2,5 x 7* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da regioao	m	1	R\$	5,97	R\$	5,97
	04491/SINAPI	Peca de madeira nativa / regional 7,5 x 7,5cm (3x3) nao aparelhada (p/forma)	m	4	R\$	6,40	R\$	25,60
	04813/SINAPI	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, de *2,0 x 1,125* m	m2	1	R\$	247,50	R\$	247,50
	05075/SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,11	R\$	12,20	R\$	1,34
	88262/SINAPI	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1	R\$	14,75	R\$	14,75
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	2	R\$	11,74	R\$	23,48
	94962/SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m3	0,01	R\$	224,07	R\$	2,24

MATERIAL R\$ 282,65
MÃO DE OBRA R\$ 38,23
TOTAL R\$ 320,88

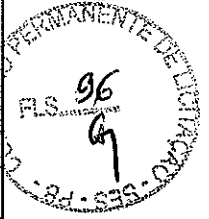
3. COBERTURA

3.1	SES 01	Telhamento com telha de alumínio e= 0.5 mm, trapezoidal, acabamento em alumínio cor fosca	M²					
	11067/SINAPI	TELHA DE ALUMINIO TRAPEZOIDAL, ALTURA = 38 MM, E = 0,5 MM (LARGURA = 1056 MM E COMPRIMENTO = 5000 MM)	m2	1,06	R\$	21,01	R\$	22,27
	07696/ORSE	Massa 3M p/calafetação	kg	0,004	R\$	101,89	R\$	0,41
	07884/ORSE	Parafuso com rosca soberba galvanizado 110x8mm	un	0,82	R\$	1,02	R\$	0,84
	88262/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,22	R\$	14,75	R\$	3,25
	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,22	R\$	11,74	R\$	2,58
						MATERIAL	R\$	23,51
						MÃO DE OBRA	R\$	5,83
						TOTAL	R\$	29,34

3.2	72110/SINAPI	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELCAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M²					
	10966/SINAPI	Perfil "u" de aço laminado, "u" 152 x 15,6	kg	10	R\$	4,48	R\$	44,80
	88278/SINAPI	Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,7	R\$	9,96	R\$	6,97
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,7	R\$	11,74	R\$	8,22
						MATERIAL	R\$	44,80
						MÃO DE OBRA	R\$	15,19
						TOTAL	R\$	59,99

3.3	92580/SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²					
	40536/SINAPI	Perfil "u" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, 150 x 60x 20 mm, e = 3,00 mm	kg	4,311	R\$	4,89	R\$	21,08
	40549/SINAPI	Parafuso, comum, astm a307, sextavado, diametro 1/2" (12,7 mm)	cento	0,007	R\$	82,25	R\$	0,58
	88278/SINAPI	Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,213	R\$	9,96	R\$	2,12
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,105	R\$	11,74	R\$	1,23
	93281/SINAPI	Guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - chp diurno. af_03/2016	chp	0,0067	R\$	10,06	R\$	0,07
	93282/SINAPI	Guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - chi diurno. af_03/2016	chi	0,0093	R\$	9,46	R\$	0,09
						MATERIAL	R\$	21,81
						MÃO DE OBRA	R\$	3,35
						TOTAL	R\$	25,17

3.4	94228/SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 60 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M					
	00142/SINAPI	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas	310ml	0,081	R\$	35,64	R\$	2,89
	05061/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	kg	0,013	R\$	12,00	R\$	0,16
	05104/SINAPI	Rebite de alumínio vazado de repuxo, 3,2 x 8 mm (1kg = 1025unidades)	kg	0,0024	R\$	33,09	R\$	0,08
	13388/SINAPI	Solda em barra de estanho-chumbo 50/50	kg	0,09	R\$	94,89	R\$	8,54
	40870/SINAPI	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 24, corte 60cm (coletado caixa)	m	1,05	R\$	32,33	R\$	33,95



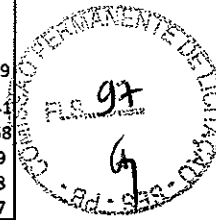
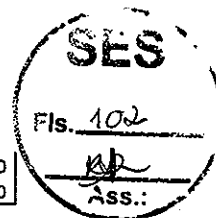
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,371	R\$	11,74	R\$	4,36	
88323/SINAPI	Telhadista com encargos complementares	h	0,277	R\$	13,13	R\$	3,64	
93281/SINAPI	Guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - chp diurno. af_03/2016	chp	0,0132	R\$	10,06	R\$	0,13	
93282/SINAPI	Guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - chi diurno. af_03/2016	chi	0,0183	R\$	9,46	R\$	0,17	
							MATERIAL R\$	45,91
							MÃO DE OBRA R\$	7,99
							TOTAL R\$	53,91

3.5	84660/SINAPI	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	M²					
	03768/SINAPI	Lixa em folha para ferro, numero 150	un	0,25	R\$	1,91	R\$ 0,48	
	05318/SINAPI	Solvente diluente a base de aguarras	l	0,01	R\$	10,51	R\$ 0,11	
	11174/SINAPI	Primer universal, fundo anticorrosivo tipo zarcao	18l	0,0067	R\$	422,15	R\$ 2,83	
	88310/SINAPI	Pintor com encargos complementares	h	0,08	R\$	14,79	R\$ 1,18	
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,04	R\$	11,74	R\$ 0,47	
							MATERIAL R\$	3,41
							MÃO DE OBRA R\$	1,65
							TOTAL R\$	5,06

3.6	73924/003/SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²					
	03768/SINAPI	Lixa em folha para ferro, numero 150	un	0,6	R\$	1,91	R\$ 1,15	
	05318/SINAPI	Solvente diluente a base de aguarras	l	0,07	R\$	10,51	R\$ 0,74	
	07288/SINAPI	Tinta esmalte sintético premium fosco	l	0,16	R\$	21,09	R\$ 3,37	
	88310/SINAPI	Pintor com encargos complementares	h	0,5	R\$	14,79	R\$ 7,40	
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,5	R\$	11,74	R\$ 5,87	
							MATERIAL R\$	5,26
							MÃO DE OBRA R\$	13,27
							TOTAL R\$	18,52

3.7	74066/002/SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.	M²					
	00140/SINAPI	Impermeabilizante flexivel branco de base acrilica para coberturas	kg	2,5	R\$	17,91	R\$ 44,78	
	88270/SINAPI	Impermeabilizador com encargos complementares	h	1,4	R\$	15,46	R\$ 21,64	
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,7	R\$	11,74	R\$ 8,22	
							MATERIAL R\$	44,78
							MÃO DE OBRA R\$	29,86
							TOTAL R\$	74,64

3.8	94231/SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M					
	00142/SINAPI	Selante elastico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas	310ml	0,04	R\$	35,64	R\$ 1,43	
	05061/SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 18 x 27 (2 1/2 x 10)	kg	0,006	R\$	12,00	R\$ 0,07	
	05104/SINAPI	Rebite de aluminio vazado de repuxo, 3,2 x 8 mm (1kg = 1025unidades)	kg	0,0012	R\$	33,09	R\$ 0,04	
	13388/SINAPI	Solda em barra de estanho-chumbo 50/50	kg	0,045	R\$	94,89	R\$ 4,27	
	40872/SINAPI	Rufo interno/externo de chapa de aco galvanizada num 24, corte 25 cm (coletado caixa)	m	1,05	R\$	18,27	R\$ 19,18	
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,207	R\$	11,74	R\$ 2,43	
	88323/SINAPI	Telhadista com encargos complementares	h	0,112	R\$	13,13	R\$ 1,47	
	93281/SINAPI	Guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - chp diurno. af_03/2016	chp	0,0132	R\$	10,06	R\$ 0,13	
	93282/SINAPI	Guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - chi diurno. af_03/2016	chi	0,0183	R\$	9,46	R\$ 0,17	
							MATERIAL R\$	25,30



				MÃO DE OBRA	R\$	3,90	
				TOTAL	R\$	29,20	
3.9	75220/SINAPI	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M				
	07241/SINAPI	Cumeeira aluminio ondulada, comprimento = *1,12* m, e = 0,8mm	m2	0,825	R\$	35,14	R\$ 28,99
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,12	R\$	11,74	R\$ 1,41
	88323/SINAPI	Telhadista com encargos complementares	h	0,12	R\$	13,13	R\$ 1,58
						MATERIAL	R\$ 28,99
						MÃO DE OBRA	R\$ 2,98
						TOTAL	R\$ 31,97

4. OUTROS SERVIÇOS

4.1	87775/SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	M²				
	37411/SINAPI	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio d = *1,24 mm, malha 25 x 25 mm	m2	0,1388	R\$	9,67	R\$ 1,34
	87292/SINAPI	Argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 400 l. af_06/2014	m3	0,0314	R\$	295,43	R\$ 9,28
	88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	0,78	R\$	14,85	R\$ 11,58
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,78	R\$	11,74	R\$ 9,16
						MATERIAL	R\$ 10,62
						MÃO DE OBRA	R\$ 20,74
						TOTAL	R\$ 31,36

4.2	9537/SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²				
	00003/SINAPI	Acido muriatico, diluicao 10% a 12% para uso em limpeza	l	0,05	R\$	3,85	R\$ 0,19
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,14	R\$	11,74	R\$ 1,64
						MATERIAL	R\$ 0,19
						MÃO DE OBRA	R\$ 1,64
						TOTAL	R\$ 1,84

4.3	89512/SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	M				
	00122/SINAPI	Adesivo plastico para pvc, frasco com 850 gr	un	0,0429	R\$	36,13	R\$ 1,55
	20072/SINAPI	Tubo pvc, pl, serie r, dn 100 mm, para esgoto ou aguas pluviais predial (nbr 5688)	m	1,04	R\$	16,16	R\$ 16,81
	20083/SINAPI	Solucao limpadora para pvc, frasco com 1000 cm3	un	0,0701	R\$	31,37	R\$ 2,20
	38383/SINAPI	Lixa d'agua em folha, grao 100	un	0,1485	R\$	1,37	R\$ 0,20
	88248/SINAPI	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,445	R\$	11,84	R\$ 5,27
	88267/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,445	R\$	14,82	R\$ 6,59
						MATERIAL	R\$ 20,76
						MÃO DE OBRA	R\$ 11,86
						TOTAL	R\$ 32,62

4.4	09211/ORSE	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal, 1ª, com reposição de 30% do material (Rio Grande do Norte ou similar)	M²				
	02640/ORSE	Telha cerâmica tipo canal, 1ª qualid, comp=50cm, 26 un/m² (Rio Grande do Norte ou similar)	un	10,2	R\$	0,63	R\$ 6,43
	88262/SINAPI	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,5	R\$	14,75	R\$ 7,38
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	1	R\$	11,74	R\$ 11,74
	00009/ORSE	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m2	1	R\$	7,99	R\$ 7,99
	00030/ORSE	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	m2	0,3	R\$	17,40	R\$ 5,22

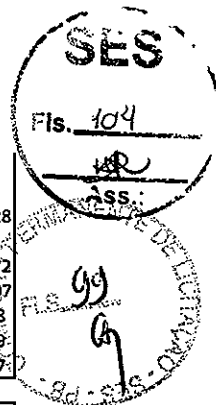
00196/ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	m2	0,3	R\$	61,34	R\$	18,40
00278/ORSE	Limpeza (Lavagem) de telhas	m2	0,7	R\$	2,36	R\$	1,65
						MATERIAL	R\$ 39,69
						MÃO DE OBRA	R\$ 20,05
						TOTAL	R\$ 59,74

4.5	73937/003/SINAPI	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). Tipo veneziana	M²				
	00665/SINAPI	Elemento vazado de concreto, quadriculado, 16 furos *50 x 50 x 7* cm	un	4	R\$	19,73	R\$ 78,92
	88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	0,85	R\$	14,85	R\$ 12,62
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,85	R\$	11,74	R\$ 9,98
	88629/SINAPI	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. af_08/2014	m3	0,0048	R\$	362,81	R\$ 1,74
						MATERIAL	R\$ 80,66
						MÃO DE OBRA	R\$ 22,60
						TOTAL	R\$ 103,26

4.6	68054/SINAPI	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG (COM CONTRAMARCO)	M²				
	00026/SINAPI	Aco ca-25, 10,0 mm, vergalhao	kg	5,1	R\$	5,30	R\$ 27,03
	00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,025	R\$	60,00	R\$ 1,50
	01106/SINAPI	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	1	R\$	0,37	R\$ 0,37
	01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	4,6	R\$	0,44	R\$ 2,02
	04777/SINAPI	Cantoneira aco abas iguais (qualquer bitola), espessura entre 1/8" e 1/4"	kg	8,26	R\$	3,32	R\$ 27,42
	11026/SINAPI	Chapa de aco galvanizada bitola gsg 14, e = 1,95 mm (15,60 kg/m2)	kg	15,28	R\$	7,38	R\$ 112,77
	88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	1,5	R\$	14,85	R\$ 22,28
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	1,5	R\$	11,74	R\$ 17,61
						MATERIAL	R\$ 171,11
						MÃO DE OBRA	R\$ 39,89
						TOTAL	R\$ 211,00

4.7	89043/SINAPI	(composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação habitacional multifamiliar (prédio)	M²				
	87495/SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	m2	0,0992	R\$	50,31	R\$ 4,99
	87503/SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	m2	0,354	R\$	43,10	R\$ 15,26
	87511/SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	m2	0,2078	R\$	56,47	R\$ 11,73
	87519/SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	m2	0,339	R\$	46,97	R\$ 15,92
						MATERIAL	R\$ 47,91
						MÃO DE OBRA	R\$ -
						TOTAL	R\$ 47,91

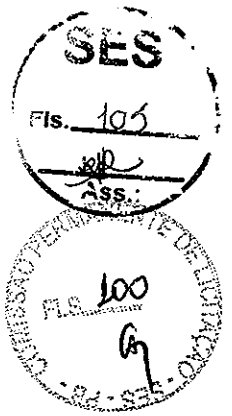
4.8	87905/SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	M²				
-----	--------------	--	----	--	--	--	--



87313/SINAPI	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia grossa) para chapisco convencional, preparo mecânico com betoneira 400 l. af_06/2014	m3	0,0042	R\$	305,73	R\$	1,28	
88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	0,183	R\$	14,85	R\$	2,72	
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,091	R\$	11,74	R\$	1,07	
							MATERIAL	R\$ 1,28
							MÃO DE OBRA	R\$ 3,79
							TOTAL	R\$ 5,07

4.9	87775/SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	M²					
	37411/SINAPI	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio d = *1,24 mm, malha 25 x 25 mm	m2	0,1388	R\$	9,67	R\$ 1,34	
	87292/SINAPI	Argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 400 l. af_06/2014	m3	0,0314	R\$	295,43	R\$ 9,28	
	88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	0,78	R\$	14,85	R\$ 11,58	
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,78	R\$	11,74	R\$ 9,16	
							MATERIAL	R\$ 10,62
							MÃO DE OBRA	R\$ 20,74
							TOTAL	R\$ 31,36

Eng. Daniel Berg de Lima Faustino
CREA: 161.559.821-9



Razão Social: Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba

Nome fantasia: Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Paraíba – CEREST; Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcional – CEDMEX

CNPJ: 08.778.268/0001-60

Endereço da Obra/Serviços: Rua Jesus de Nazaré, 200, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58.015-340

Telefone: (83) 3218-7952

Área de Reforma: 1.008,67 m²

Referência: Sinapi (03/2018), Orse (02/2018)

BDI: 25%

Descrição: Conclusão da reforma da coberta do CEREST E CEDEMEX

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	X	Y	Z	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1	90777/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	DIAS	HORAS		
				60	2		120
1.2	93572/SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS				
				2			2
2. SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	73899/001 SINAPI	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	M³				1,659
		9 PILARETES DE TIJOLOS MACIÇOS		0,25	0,25	1,3	0,731
		2 FILEIRAS PARA A CALHA		0,07	0,2	33,15	0,928
2.2	72214/SINAPI	DEMOLICAO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M³				
				0,09	0,93	33,15	2,775
2.3	72216/SINAPI	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M³				
				0,12	0,12	33,15	0,477
2.4	72215/SINAPI	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M³				
				0,15	0,38	40	2,280
2.5	72228/SINAPI	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS	M²				392,5905
				4,2	33,13		139,146
				7,65	33,13		253,445
2.6	72224/SINAPI	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M²				320,5425
				4,2	27,05		113,610
				7,65	27,05		206,933
2.7	88037/SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSA/GRANEL, JERICA 90L, 50M	M³				20,861
							1,659
							2,775
							0,477
							2,280
				0,01	396,474		3,965
				0,03	323,518		9,706
2.8	10033/ORSE	Retirada de entulho da obra utilizando caixa coletora. capacidade 5 m3	M³				20,861
2.9	73618/SINAPI	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM 2 MESES	M²				
				4,8	4,5		43,2
2.10	742091/SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M²				
				1,5	3		4,5
3. COBERTURA							
3.1	SES 01	Telhamento com telha de alumínio e= 0.5 mm, trapezoidal, acabamento em alumínio cor fosca	M²				
				40	11,7		468

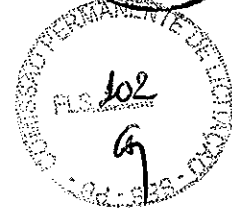
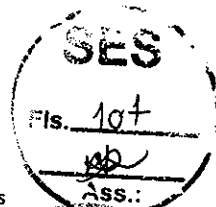
3.2	72110/SINAPI	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M ²	40	11,7	468
3.3	92580/SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M ²	40	11,7	468
3.4	94228/SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 60 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	40		40
3.5	84660/SINAPI	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	M ²	40	11,7	468
3.6	73924/003/SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M ²	40	11,7	468
3.7	74066/002/SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.	M ²			75,411
				26,2	2,23	58,426
				7,9	2,15	16,985

3.8	94231/SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	76,55	11,7	88,25
3.9	75220/SINAPI	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	80		80

4. OUTROS SERVIÇOS

4.1	87775/SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	M ²			41,16
				14,7	2,8	41,16
4.2	9537/SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M ²	40	11,7	468
4.3	89512/SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	M	30		30
4.4	09211/ORSE	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal, 1ª, com reposição de 30% do material (Rio Grande do Norte ou similar)	M ²	3,62	57,55	208,331
4.5	73937/003/SINAPI	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M ²	10,14	1	10,14
4.6	68054/SINAPI	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG (COM CONTRAMARCO)	M ²	0,600	1	0,6
4.7	89043/SINAPI	(composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação habitacional multifamiliar (prédio)	M ²	5,000		5
4.8	87905/SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	M ²	5,000	2	10
4.9	87775/SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	M ²	5,000	2	10

Eng. Daniel Berg de Lima Faustino
CREA: 161.559.824-9

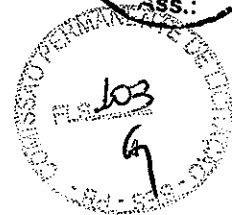
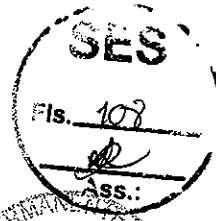


Razão Social: Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba
 Nome fantasia: Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Paraíba – CEREST; Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcional – CEDMEX
 CNPJ: 08.778.268/0001-60
 Endereço da Obra/Serviços: Rua Jesus de Nazaré, 200, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58.015-340
 Telefone: (83) 3218-7952
 Área de Reforma: 1.008,67 m²
 Referência: Sinapi (03/2018), Orse (02/2018)
 BDI: 25%
 Descrição: Conclusão da reforma da cobertura do CEREST E CEDEMEX

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO			TOTAL	
		30	60		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$	R\$ 8.370,60	R\$ 8.370,60	R\$ 16.741,20
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$	R\$ 14.588,71	R\$ -	R\$ 14.588,71
3	COBERTURA	%	70,00%	30,00%	100,00%
		R\$	R\$ 67.849,63	R\$ 29.078,41	R\$ 96.928,04
4	OUTROS SERVIÇOS	%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$	R\$ 21.690,92	R\$ -	R\$ 21.690,92
DESEMBOLSO		MENSAL	R\$ 112.499,85	R\$ 37.449,01	R\$ 149.948,86
		ACUMULADO	R\$ 112.499,85	R\$ 149.948,86	
		PERCENTUAL	76,03%	100,00%	

Eng. Daniel Berg de Lima Faustino
 CREA: 161.559.821-9

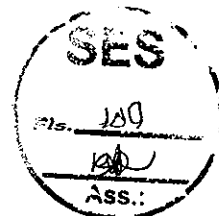


Razão Social: Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba
 Nome fantasia: Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Paraíba – CEREST; Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcional – CEDMEX
 CNPJ: 08.778.268/0001-60
 Endereço da Obra/Serviços: Rua Jesus de Nazaré, 200, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58.015-340
 Telefone: (83) 3218-7952
 Área de Reforma: 1.008,67 m²
 Referência: Sinapi (03/2018), Orse (02/2018)
 BDI: 25%
 Descrição: Conclusão da reforma da cobertura do CEREST E CEDEMEX

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM ADOTADA (%)
1	Custo de Administração Central – AC	3,97%
1.2	Seguro e Garantia - SG	0,61%
1.3	Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – MI	1,04%
1.4	Custo Financeiro – CF	1,05%
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)		
2	Custos Tributários - Total - T	10,35%
2.1	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	2,00%
2.2	Tributos Federais (PIS)	0,65%
2.3	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
2.4	Tributos Estaduais	2,20%
2.5	Tributos Municipais (ISS)	2,50%
3	Margem de contribuição bruta (benefícios ou lucro) - MC	5,00%
Metodologia do IBEC com lucro sobre os custos diretos totais da obra		
Fórmula do BDI (*)BDI = ((1+ (AC+SG+MI))*(1+CF)*(1+MC))/(1-T)-1		

Eng. Daniel Berg de Lima Faustino
 CREA: 161.559.821-9



Razão Social: Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba
 Nome fantasia: Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Paraíba – CEREST; Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcional – CEDMEX
 CNPJ: 08.778.268/0001-60
 Endereço da Obra/Serviços: Rua Jesus de Nazaré, 200, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58.015-340
 Telefone: (83) 3218-7952
 Área de Reforma: 1.008,67 m²
 Referência: Sinapi (03/2018), Orse (02/2018)
 BDI: 25%
 Descrição: Conclusão da reforma da cobertura do CEREST E CEDEMEX


ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS		
A	Total de Encargos Sociais Básicos e Obrigatórios	16,80%
A1	Previdência Social - INSS	0,00%
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	8,00%
A3	Salário-Educação	2,50%
A4	Serviço Social da indústria - SESI	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - SEBRAE	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	0,20%
A8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A9	SECONCI	0,00%
B	Total dos Encargos Sociais Incidentes e Recorrentes	45,06%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,04%
B2	Feriados	4,31%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%
B4	13º Salário	10,86%
B5	Licença Paternidade	0,08%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuvas	2,05%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%
B9	Férias Gozadas	7,95%
B10	Salário Maternidade	0,03%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as Incidências Globais de A	17,40%
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,35%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,28%
C3	Férias Indenizadas	6,00%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	5,32%
C5	Indenização Adicional	0,45%
D	Total das Taxas das Reincidências	8,05%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,57%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%
Porcentagem Total		87,31%

ENCARGOS SOCIAIS		
A	Total de Encargos Sociais Básicos e Obrigatórios	16,80%
A1	Previdência Social - INSS	0,00%



A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	8,00%
A3	Salário-Educação	2,50%
A4	Serviço Social da indústria - SESI	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - SEBRAE	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	0,20%
A8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A9	SECONCI	0,00%
B	Total dos Encargos Sociais Incidentes e Reincidentes	15,35%
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2	Feriados	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,69%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,02%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as Incidências Globais de "A"	13,36%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,10%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,22%
C3	Férias Indenizadas	4,61%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,08%
C5	Indenização Adicional	0,35%
D	Total das Taxas das Reincidências	2,02%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,66%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%
Porcentagem Total		49,05%


Eng. Daniel Berg de Lima Faustino
CREA: 161.559.821-9

MINUTA

CONTRATO – ANEXO 1 - PREGÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE CONTRATO PJU Nº ____/2018, SOB O REGIME POR EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A/O SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA , NA FORMA ABAIXO:

A/O SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede à/ao Av. Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB - CEP: 58040-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.268/0001-60, aqui chamada SES, representada por SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE respectivamente, CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS, de um lado e de outro, a EMPRESA XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo seu Titular, XXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado XXXXXXXX, portador da carteira profissional nº XXXXXXXX, considerando ter sido a CONTRATADA vencedora da licitação objeto do Pregão Nº 011/2018, constante do Processo nº 25.000.504504.2018 do/a SES, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), na Lei Estadual nº 9.625/2011 (CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOSÃO E CONTROLE DE PÂNICO), no Decreto Estadual nº 24.649/2003, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA , conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.2 - Não serão admitidas subcontratações dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1 – Este contrato está vinculado ao Pregão nº 011/2018.

2.2 – São anexos a este contrato: o termo de referência ou projeto básico, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos técnicos utilizados na licitação mencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX).

3.2 – O valor da garantia de execução deste Contrato e os respectivos procedimentos que regem o assunto obedecerão à cláusula, que trata da garantia de execução, deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização do/a SES, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

4.2.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.

4.2.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

4.2.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias,

MINUTA

excetuando-se as medições inicial e final.

4.2.4 - No Boletim de Medição devem constar:

- a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) o número do contrato;
- e) o número de ordem da medição;
- f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

4.2.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

4.2.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

4.2.6.1 – Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

4.2.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

4.2.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.2.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.2.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

4.3 - A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

4.4 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

4.4.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

4.4.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Res

MINUTA

responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB ou CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA e art. 45 da Lei nº 12.378/2010, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Também na primeira medição, o CEI-Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação com indicação do número do contrato correspondente;

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

d) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;

e) Da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados–CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

4.5 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura, referente ao serviço (mão de obra);

b) 1,6% (um vírgula seis por cento) para empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) para empresas de pequeno porte, sobre o valor total da fatura, em atendimento à Lei nº 10.128/2013, art. 7º, II, para o Fundo Empreender/PB.

c) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

4.8 - Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

MINUTA

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

- a) O índice de reajuste será XXXXXX;
- b) A data base adotada será XXXXXX;
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - XXXXXX, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - XXXXXX, correspondente à data base.

5.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.3 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.”

5.4 – Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉXTA – DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato.

6.2 – O prazo do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados

MINUTA

no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: XXXXX

RO: XXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 9.697/2012 e neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.11, a seguir.
 - b.2) Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado da Paraíba e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- f) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

8.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado da Paraíba e cobrados judicialmente.

8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

- a) Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contra

MINUTA

tante e não cobertos pela garantia contratual.

8.7 - A aplicação da sanção de que trata o subitem 8.1, “d” a “f” deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastramento da Secretária de Administração do Estado da Paraíba;

8.8 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

8.9 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

8.10 - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

8.10.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

8.10.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

8.10.3 - Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

8.10.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

8.11 - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.11.1 - Nos casos de atrasos:

8.11.1.1 – Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.11.1.2 – Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

8.11.1.3 - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;

8.11.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

8.11.2.1 – Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte

MINUTA

inadimplente;

8.11.2.2 – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer

cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

8.11.3 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

8.11.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

8.11.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

8.11.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.11.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.11.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.11.5.1 - O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e

8.11.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.11.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.11.7 - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 8.11.

8.12 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro da Secretária de Estado da Paraíba, de acordo com os prazos a seguir:

8.12.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

8.12.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

8.12.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

8.12.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licit

MINUTA

ação;

8.12.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

8.12.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.11 e não efetuar o pagamento.

8.12.4 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

8.12.4.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

8.12.4.2 - O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

8.12.5 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, quando a fonte de recursos for também da União e registrada no Sistema de Cadastro da Secretária de Administração do Estado da Paraíba e no SICAF, quando a fonte de recursos for também da União.

8.13 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Secretário de Estado de CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.13.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.14 - As sanções previstas nos subitens 8.12 e 8.13 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

8.14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.14.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.15 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.15.1 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.15.3 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Diário Oficial da União, quando houver fonte de recursos também da União, devendo constar:

8.15.3.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

8.15.3.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

8.15.3.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e

MINUTA

8.15.3.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.15.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro do Estado e do SICAF, quando houver fonte de recursos também da União, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

8.16 - Do assentamento em registros

8.18.1 - Ficam desobrigadas do dever de publicação nos Diários Oficiais da União e do Estado da Paraíba as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.1 e 8.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

8.18.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.19 - Da sujeição a perdas e danos

8.19.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2 - A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
- c) a sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
- d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
- e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

MINUTA

- f) a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
- g) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas “l” e “m”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, da Lei nº 5.194/66 e da Lei nº 12.378/2010;
- b) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao/à SES, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- d) Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
- e) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- f) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- g) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

MINUTA

- h) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- j) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- k) Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- l) Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- m) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- n) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- o) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- p) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- r) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- t) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- u) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (As Built);
- v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes,

MINUTA

instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;

x) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

y) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;

z) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

z.1) Caso o/a SES execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;

aa) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

bb) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

cc) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

dd) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

ee) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos), devidamente assinadas pelos empregados, conforme disposto o §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 30.610/2009

ff) Solicitar a anuência do/a SES no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na cláusula deste documento que trata das subcontratações, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Instrumento;

gg) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

hh) Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);

ii) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

jj)

MINUTA

- kk)
- ll)
- mm)
- nn)
- oo)
- pp)
- qq)
- rr)
- ss)
- tt)

11.2 - Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

11.2.1 - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

11.3 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

- a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação – LAI);
- b) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;
- c) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- d) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.

MINUTA

- e) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- f) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- g) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- h) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- i) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- j) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- k) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

13.2 - O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

13.3 - Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Cont

MINUTA

ratante;

- g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- i) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo, bem como, conferir, vistar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- t) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação

MINUTA

ção necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.

x) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

13.4 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

13.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.

13.7 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

13.8 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do/a SES, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do/a SES através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.1 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

MINUTA

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

14.2.2 – Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

14.2.3 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.4 – É condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

14.5 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

14.6 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

15.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

15.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.

15.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

15.5 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);

b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);

c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;

MINUTA

d) outros que a fiscalização considerar necessários.

15.6 - A justificativa mencionada no item anterior “a” deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 - A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R\$XXXXXXXX (XXXXXX). Foi prestada na modalidade XXXXXXXX.

(a) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

(b) No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser descrito o banco onde foi depositado, inclusive agência e conta, identificado que o crédito foi em nome do CONTRATANTE. (c) Caso a opção foi títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

(d) A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato. (e) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. (e) O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.

16.2 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.3 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de - (hífen) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.4 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

18.2 - Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.

18.3 – A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.4 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro PARAÍBA.

19.2 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

JOÃO PESSOA, ____/____/2018..

XXXXXX

XXXXXX

XXXXXX

XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

VERSÃO MODELO N° 1.3.2, de 07/07/2015